

EDITAL Nº 010/2025 – SELEÇÃO SIMPLICADA DE PESSOA FÍSICA – ESTUDANTES BOLSISTAS DE PEDAGOGIA
PROJETO DE EXTENSÃO ESPAÇO LÚDICO PARA APOIO DE ESTUDANTES EM FORMAÇÃO EM CURSOS FIC

A **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI**, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), credenciada e autorizada a atuar junto ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, à **Universidade Federal do Amazonas – UFAM**, ao **Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA**, ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR**, ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA**, ao **Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV** e à **Universidade do Estado do Amazonas – UEA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender ao **Projeto de Extensão Espaço Lúdico para Apoio de Estudantes em Formação em Cursos FIC**, objeto do Contrato nº 16/2024 – Reitoria, firmado entre o **IFAM** e a **FAEPI**, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada de estudantes bolsistas de Pedagogia, conforme as condições definidas neste Edital, a partir de termo de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto nº 7.423/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo simplificado, regido por este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas para a função de **Estudantes Bolsistas de Pedagogia** para atuar no Projeto de Extensão Espaço Lúdico para Apoio de estudantes em Formação no IFAM.

1.2 Ao efetivar a inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.3 Os (As) candidatos (as) deverão estar atentos (as) à legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em Programas de fomento para evitar a sobreposição, principalmente, de carga horária.

1.4 O cancelamento do Projeto implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.

1.5 Esta seleção destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificado no **Quadro 2** deste Edital, de acordo com as necessidades do IFAM.

1.6 O(a) candidato(a) que não atender às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

1.7 As etapas relativas ao presente processo seletivo estão detalhadas no item 7 deste Edital, Quadro 5 – Cronograma.

1.8 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações tem por base o horário oficial do Amazonas.

1.9 Poderão inscrever-se para as vagas estudantes de graduação em Pedagogia do IFAM e de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, desde que atendam às condições gerais e específicas descritas neste Edital.

1.9.1 Para as vagas nos campi de Itacoatiara, Manacapuru, Maués e Tefé, terão prioridade os estudantes do IFAM, conforme o §3º do art. 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Somente serão convocados candidatos da categoria 2 (estudantes de outras instituições) caso não haja candidatos aprovados na categoria 1 (estudantes do IFAM).

1.10 A atuação no Projeto será de **forma presencial**.

1.11 O Projeto de Extensão "Espaço Lúdico para Apoio de Estudantes em Formação" tem como objetivo proporcionar às estudantes mães um ambiente seguro e acolhedor para que suas crianças possam permanecer e participar de atividades lúdico-educativas enquanto as mães estão envolvidas em atividades acadêmicas, promovendo a permanência estudantil e a equidade no acesso à educação.

1.12 O projeto será implementado em cinco campi do IFAM que ofertam cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), vinculados aos Programas Mulheres Mil e PROEJA FIC.

1.12.1 Os campi atendidos serão: Itacoatiara, Manacapuru, Maués, Eirunepé e Tefé.

1.13 O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e nas diretrizes institucionais, incluindo:

- **Resolução Nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023**, que aprova o Regulamento para concessão de bolsas no âmbito do IFAM.
- **Resolução Nº 063/CONSUP/IFAM, de 20 de setembro de 2023**, que aprova a revisão do Regulamento do Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão.

1.14 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos relacionados a este processo seletivo, que serão divulgados nos endereços eletrônicos:

- <https://faepi.org/editais/>
- <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

1.15 Dúvidas e informações poderão ser enviadas para o e-mail diep.proex@ifam.edu.br.

2. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, REQUISITOS

2.1 Será elaborada uma lista classificatória para preenchimento das vagas e formação de cadastro de reserva, conforme descrito no Quadro 2 deste Edital, organizada por categorias: **Categoria 1** (Estudantes de Pedagogia do IFAM) e **Categoria 2** (Estudantes de Pedagogia de outras Instituições de Ensino Superior). A classificação será em ordem decrescente, baseada na pontuação total obtida pelos candidatos.

2.2 Os candidatos selecionados serão convocados para atuar no projeto, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), respeitando a legislação vigente.

Quadro 1: Da remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROJETO
--------	----------------------	-----------------------	-----------------------------

Estudante bolsista de pedagogia	60 horas	R\$ 700,00	04 meses
---------------------------------	----------	------------	----------

Quadro 2: das vagas e requisitos

CAMPUS	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Tefé	Estudante bolsista de pedagogia	2	Estudante de graduação em pedagogia
Itacoatiara	Estudante bolsista de pedagogia	2	Estudante de graduação em pedagogia
Manacapuru	Estudante bolsista de pedagogia	2	Estudante de graduação em pedagogia
Maués	Estudante bolsista de pedagogia	2	Estudante de graduação em pedagogia
Eirunepé	Estudante bolsista de pedagogia	2	Estudante de graduação em pedagogia

2.3 Os bolsistas convocados receberão o valor da bolsa mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do próprio bolsista. O pagamento será efetuado após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior, mediante a apresentação de relatório de atividades devidamente preenchido e aprovado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Quadro 3: Das atribuições

Função	Atribuições
Estudante bolsista de pedagogia	<p>I - Elaborar e executar atividades pedagógicas, recreativas e educativas adequadas às faixas etárias das crianças atendidas no espaço lúdico;</p> <p>II - Oferecer suporte personalizado às crianças, observando suas necessidades específicas de desenvolvimento e aprendizagem;</p> <p>III - Manter o ambiente seguro, limpo e organizado, garantindo que seja acolhedor e adequado para as crianças;</p> <p>IV - Promover a convivência harmoniosa entre as crianças, intervindo em situações de conflito e incentivando comportamentos cooperativos e respeitosos;</p> <p>V - Dialogar com as mães para compreender as particularidades e necessidades de cada criança, fortalecendo o vínculo entre o espaço lúdico e as famílias.</p> <p>VI - Apoiar atividades que envolvam a comunidade acadêmica e as famílias, fortalecendo a integração e promovendo o senso de pertencimento.</p> <p>VII - Incentivar o respeito à diversidade, a equidade e os valores éticos por meio das práticas pedagógicas realizadas no espaço lúdico.</p> <p>VIII - Garantir a segurança das crianças, supervisionando-as durante todo o período de permanência no espaço lúdico e seguindo protocolos institucionais em situações de emergência.</p> <p>IX- Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;</p>

X - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas.

3.1 Cabe a todos os bolsistas:

- a) Ser assíduo e comprometido com as atividades propostas pelo projeto, cumprindo a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionado. O não cumprimento poderá resultar na suspensão do pagamento ou no desligamento do projeto. Além disso, é obrigatório apresentar a documentação mensal relativa à execução das atividades, como condição para o pagamento da bolsa;
- b) Estar ciente de que poderá ser convocado para participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conforme solicitado pela coordenação geral, sendo essa participação condicionante para a permanência no programa;
- c) Comunicar à coordenação do projeto, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, o interesse em desligar-se do projeto, estando a liberação sujeita à substituição por outro candidato;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Instituto, bem como pelos locais onde ocorrerão as atividades do projeto, incluindo a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Arcar com todos os custos relacionados ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes de sua atuação no projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme o período estabelecido no cronograma apresentado no Quadro 5.

4.2 Cada candidato(a) poderá realizar **apenas uma inscrição** neste processo seletivo. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a última.

4.3 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser de uma conta do Gmail, visando à utilização da plataforma Google Meet.

4.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/BystmSE22mABnTb27>.

4.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações corretas, anexar os documentos necessários para a comprovação dessas informações e enviar o Formulário Eletrônico corretamente preenchido.

4.6 Todos os documentos comprobatórios devem ser anexados ao Formulário Eletrônico no momento da inscrição, em **arquivo único no formato PDF**, seguindo a ordem de preenchimento do formulário.

4.7 Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição (em arquivo único, formato PDF):

a. Ficha cadastral – modelo FAEPI (disponível no link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXjGVZq1f_B8aExwp_SlbAmMwgM0UOJ/edit?usp=sharing&ouid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – devidamente preenchida e convertida para PDF;

b. Documento de identificação (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte);

c. PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);

- d. Comprovante de residência atualizado;
- e. Declaração de matrícula acompanhada do histórico escolar, conforme requisitos mínimos do Quadro 2;
- f. Comprovante bancário (cópia do cartão ou extrato contendo nome e dados bancários);
- g. Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme modelo do **Anexo II**.

4.8 A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 4.7 resultará na desclassificação automática do(a) candidato(a).

4.9 Além dos documentos mencionados no item 4.7, **o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo específico do formulário, os documentos que comprovem a pontuação declarada no Quadro 4, juntamente com a ficha de pontuação pretendida (Anexo IV), em arquivo único no formato PDF.**

4.10 A FAEPI não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupções, atrasos ou bloqueios na transmissão de dados pela internet durante o período de inscrição.

4.11 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir a veracidade das informações fornecidas e dos documentos anexados.

4.12 O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas ou inexatas na inscrição ou em quaisquer documentos será desclassificado(a), mesmo que a irregularidade seja verificada posteriormente.

4.13 O(a) candidato(a) que não anexar todos os documentos obrigatórios exigidos para a comprovação das informações prestadas será desclassificado(a).

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela equipe da Diretoria de Extensão e Produção da Pró-Reitoria de Extensão do IFAM.

5.2 A seleção será realizada em uma única fase, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão analisados os documentos e informações fornecidos pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição. Também será considerada a tabela de pontuação especificada no Quadro 4.

5.3 A classificação será organizada em listas distintas, de acordo com as categorias definidas:

- **Categoria 1:** Estudantes de Pedagogia do IFAM;
- **Categoria 2:** Estudantes de Pedagogia de outras Instituições de Ensino Superior, conforme a opção indicada no ato da inscrição.

5.4 A pontuação total obtida pelo(a) candidato(a) será calculada com base nos critérios estabelecidos no Quadro 4.

5.5 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente da pontuação total obtida pelos(as) candidatos(as), de acordo com os critérios e pontuações descritos no Quadro 4, respeitando o número de vagas disponíveis e os requisitos definidos no Quadro 2.

5.6 Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.6.1 Preferência para o(a) candidato(a) com maior idade;

5.6.2 Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério de experiência.

5.7 Os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados para atuação no projeto, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando as necessidades do projeto e a categoria de inscrição, em conformidade com as legislações vigentes.

Quadro 4 – Pontuação para a função de Estudante bolsista de pedagogia

Rendimento Acadêmico	Pontuação
I. Coeficiente acadêmico 9-10	10
I. Coeficiente acadêmico 8-7	5
II. Coeficiente acadêmico 6	3
Critério Experiência	Pontuação
Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora – bolsista ou voluntário	1,0 por projeto – Limitado 20 pontos
Participação em projetos que envolva monitoria, pesquisa ou ensino – bolsista ou voluntário	1,0 por projeto – Limitado 20 pontos
TOTAL	50 pontos

5.8 A pontuação referente à experiência em projetos e monitoria será atribuída de forma individual, considerando cada projeto declarado pelo(a) candidato(a).

5.9 Formas de comprovação da pontuação:

5.9.1 A participação em projetos de Extensão, Monitoria, Pesquisa ou Ensino deverá ser comprovada por meio de certificados ou declarações/atestados emitidos exclusivamente pelos setores responsáveis;

5.9.2 A pontuação referente ao coeficiente acadêmico será considerada com base em documento oficial emitido pelos sistemas de ensino da instituição.

5.10 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no portal da FAEPI, nos endereços:

- <https://faepi.org/editais/>
- <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

As publicações seguirão as datas especificadas no cronograma apresentado no Quadro 5.

6.2 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, enviando-o exclusivamente para o e-mail: diepe.proex@ifam.edu.br, na data especificada no cronograma, utilizando obrigatoriamente o modelo do Anexo III.

6.3 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso nem interposição de recurso sobre recurso já analisado.

6.4 A equipe responsável pelo processo seletivo será encarregada de analisar os recursos apresentados durante as etapas da seleção, bem como de julgar casos omissos e/ou situações não

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 5 – Cronograma

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	27/01/2025
2	Período de inscrições	27/01 a 03/02/2025
3	Análise das Documentações	04 a 05/02/2025
4	Resultado preliminar	06/02/2025
5	Recurso contra o resultado preliminar	07/02/2025
6	Resultado após análise do recurso	11/02/2025
7	Divulgação do resultado final	12/02/2025
8	Início da atuação no projeto	10/03/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação automática como bolsista, mas apenas a expectativa de ser contratado(a). A efetivação da contratação está condicionada à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do processo seletivo, ao interesse e conveniência do IFAM, à disponibilidade orçamentária e às demais disposições legais aplicáveis.

8.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será realizada após a autorização dos setores e órgãos reguladores, e desde que não exista qualquer impedimento ou incompatibilidade em relação ao cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

8.3 Inicialmente, somente os candidatos classificados na **Categoria 1** serão convocados para atuar nos municípios de Itacoatiara, Manacapuru, Maués e Tefé. Os candidatos classificados na **Categoria 2** poderão ser convocados para esses municípios apenas no caso de não preenchimento das vagas por estudantes do IFAM.

8.4 Os documentos necessários para a contratação serão aqueles enviados no ato da inscrição, conforme descrito no item 4.7 deste edital.

8.5 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite, via e-mail, à Coordenação do Projeto Espaço Lúdico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação de confirmação. Caso o aceite não seja realizado dentro do prazo, o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente.

8.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as publicações relacionadas a este edital.

8.7 Todas as publicações relativas a este edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, nos endereços eletrônicos:

- <https://faepi.org/editais/>
- <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

8.8 A inscrição do(a) candidato(a) implica o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

8.9 Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, o IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, poderá convidar outras pessoas, desde que preencham, comprovadamente, os requisitos necessários para o desempenho da função conforme disposto neste edital.

8.10 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer em caso de descumprimento das disposições legais, das normas vigentes ou das atribuições previstas para a função, resultando no cancelamento da bolsa.

8.11 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

8.12 A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo é soberana em suas decisões quanto à análise e julgamento das situações omissas ou não previstas neste edital.

8.13 Os itens deste edital poderão ser retificados, atualizados ou complementados, mediante publicação oficial, sem necessidade de aviso prévio.

8.14 Este edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por razões de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.15 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Manaus-AM, 27 de janeiro de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral FAEPI

Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

(a ser preenchido no google forms) <https://forms.gle/BystmSE22mABnTb27>

CATEGORIA QUE DESEJA CONCORRER:

() **Categoria 1** (estudante de pedagogia do IFAM)

() **Categoria 2** (estudante de Instituição externa)

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR QUE FAZ A GRADUAÇÃO:

PERÍODO QUE CURSANDO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

ANEXAR OS DOCUMENTOS DO ITEM 4.7 (arquivo único)

ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME QUADRO 4 DO EDITAL (arquivo único)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____,
CPF: _____ SIAPE nº _____, ocupante do cargo
de _____, lotado no (a)
_____, DECLARO, sob as penas da lei que:

Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006;

Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitado a carga horária semanal permitida;

Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor (a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

(Local) _____ de, _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital Nº XX/2025- , Seleção Simplificada de Bolsistas para o encargo de **XXXXXXXXXXXXXX**, ofertado pela FAEPI.

Eu, _____, aluno(a) do curso de pedagogia na instituição _____, CPF nº. _____, apresento recurso junto à Comissão deste Processo Seletivo, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os documentos abaixo listados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO PRETENDIDA

Crítérios	Item	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Rendimento Acadêmico	Coeficiente acadêmico 9-10	10	10 pontos	
	Coeficiente acadêmico 8-7	5		
	Coeficiente acadêmico 6	3		
Experiência	Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora – bolsista ou voluntário	1,0 por projeto	20 pontos	
	Participação em projetos que envolva monitoria, pesquisa ou ensino – bolsista ou voluntário	1,0 por projeto	20 pontos	